

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 6/2021

AUTORES:

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI, DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI,
DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS,
DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA,
DEPUTADO HOMERO MARCHESE, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO
LUIZ CARLOS MARTINS, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI,
DEPUTADO MARCIO PACHECO, DEPUTADO NELSON JUSTUS, DEPUTADO
PAULO LITRO, DEPUTADO TADEU VENERI, DEPUTADO TIAGO AMARAL E
OUTROS

EMENTA:

DENOMINA AUDITÓRIO LEGISLATIVO DEPUTADO DELEGADO RUBENS
RECALCATTI O AUDITÓRIO LEGISLATIVO LOCALIZADO NO TERCEIRO
ANDAR (PISO 2B) DO PRÉDIO DO PLENÁRIO, QUE INTEGRA O CENTRO
LEGISLATIVO PRESIDENTE ANÍBAL KHURY, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARANÁ.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 6/2021

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI E OUTROS

EMENTA: DENOMINA AUDITÓRIO LEGISLATIVO DEPUTADO DELEGADO RUBENS RECALCATTI O AUDITÓRIO LEGISLATIVO LOCALIZADO NO TERCEIRO ANDAR (PISO 2B) DO PRÉDIO DO PLENÁRIO, QUE INTEGRA O CENTRO LEGISLATIVO PRESIDENTE ANÍBAL KHURY, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 4383/2021


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 6/2021

Denomina "Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti" o Auditório Legislativo localizado no terceiro andar (piso 2B) do prédio do Plenário, que integra o Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 1º. Denomina "Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti" o Auditório Legislativo localizado no terceiro andar (piso 2B) do prédio do Plenário, que integra o Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

DELEGADO FRANCISCHINI Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	ADEMAR LUIZ TRAIANO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	GILSON DE SOUZA 2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
MARCIO PACHECO Deputado Estadual	CRISTINA SILVESTRI Deputada Estadual
EVANDRO ARAÚJO Deputado Estadual	HOMERO MARCHESE Deputado Estadual
HUSSEIN BAKRI Deputado Estadual	DELEGADO JACOVÓS Deputado Estadual
LUIZ CARLOS MARTINS Deputado Estadual	NELSON JUSTUS Deputado Estadual
PAULO LITRO Deputado Estadual	TADEU VENERI Deputado Estadual
TIAGO AMARAL Deputado Estadual	TIÃO MEDEIROS Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas legisladores, a presente proposição legislativa, idealizada através de indicativo apresentado pelos Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, visa denominar de "Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti" o Auditório Legislativo localizado no terceiro andar (piso 2B) do prédio do Plenário, que integra o Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Rubens Recalcatti (Vieira, 23 de outubro de 1948 - Curitiba, 9 de abril de 2021), mais conhecido como Delegado Recalcatti, foi um advogado, delegado e político brasileiro. Foi deputado estadual do Paraná entre 2017 e 2021.

Filho de Jacob Recalcatti, nasceu em Santa Catarina e acompanhou os pais e irmãos (sete irmãos de sangue e quatro adotivos) quando estabeleceram-se em Francisco Beltrão, no Paraná. Seu pai foi delegado no sudoeste do estado e um dos participantes diretos na Revolta dos Colonos de 1957. Mudou-se para Curitiba na década de 1970 e formou-se em Estudos Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR).

Em 1979, prestou concurso para agente investigador da Polícia Civil do Estado do Paraná e por dezesseis anos trabalhou nesta função. Ao concluir o curso de Direito pelo Centro Universitário Curitiba, prestou concurso para delegado em 1994 e passou a ser titular em várias delegacias do estado, como União da Vitória, Araucária e Curitiba. Destacou-se como delegado da "Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa", conduzindo investigações de grande repercussão. Recalcatti também foi coautor do livro "Sequestro – Modus Operandi e Estudos de Casos", em parceria com a escritora Noely Manfredini.

Nas eleições de 2014, foi eleito primeiro suplente do PSD, com 40.358 votos. Com a eleição do deputado Chico Brasileiro para a prefeitura de Foz do Iguaçu, em abril de 2017, Recalcatti foi empossado na Assembleia Legislativa. Foi reeleito em 2018. Na atual legislação, Recalcatti era titular das Comissões de Segurança Pública e também da de Defesa do Consumidor, e suplente da Comissão de Constituição e Justiça, suplência esta que exercia com muita dedicação e vontade.

Rubens Recalcatti infelizmente veio a falecer na noite de 09 de abril de 2021, morte esta causada por um infarto fulminante. O deputado era viúvo. Sua esposa, Leonice, faleceu no ano de 2020. Ele deixou dois filhos, Filipe e Heloisa.

Em sua passagem pelos corredores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Rubens Recalcatti desenvolveu uma brilhante carreira política, prezando pela excelência nos trabalhos legislativos, e tratando todos a seu redor com gentileza, respeito e bom humor. Tal comportamento e atuação o tornaram um parlamentar memorável, adorado e lembrado por todos.

Diante de todo o exposto, justíssima torna-se a homenagem aqui apresentada, devidamente fundamentada estando a sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 15/06/2021, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Tiago Camargo do Amaral, Deputado Estadual**, em 15/06/2021, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual**, em 15/06/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 15/06/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 15/06/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri, Deputado Estadual**, em 15/06/2021, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 15/06/2021, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 15/06/2021, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual**, em 15/06/2021, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Deputado Estadual**, em 15/06/2021, às 20:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 15/06/2021, às 21:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique de Medeiros, Deputado Estadual**, em 16/06/2021, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 16/06/2021, às 10:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Placido Silva Justus, Deputado Estadual**, em 16/06/2021, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Veneri, Deputado Estadual**, em 16/06/2021, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Martins Gonçalves, Deputado Estadual**, em 16/06/2021, às 12:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0387362** e o código CRC **5E1C968B**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assambleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 4375/2021 - 0391040 - DAP/CAM

Em 21 de junho de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de resolução** em anexo, protocolado sob nº **4383/21-DAP** na sessão - sistema de deliberação misto de 21 de junho de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infólep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 21/06/2021, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assambleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0391040** e o código CRC **2DA23D90**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 4383/2021 – DAP, em 21/6/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Resolução nº 6/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 21/06/2021, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0392066** e o código CRC **4588C99B**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 22/06/2021, às 15:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0393139** e o código CRC **D51A6186**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL N° 165/2021 - 0396183 - DL

Em 25 de junho de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 25/06/2021, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0396183** e o código CRC **717F7F6D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO PARLAMENTAR

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Projeto de Resolução nº 06/2021

Autores: Deputado Delegado Francischini, Deputada Cristina Silvestri, Deputado Ademar Traiano, Deputado Delegado Jacovós, Deputado Evandro Araújo, Deputado Gilson de Souza, Deputado Homero Marchese, Deputado Hussein Bakri, Deputado Luiz Carlos Martins, Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Marcio Pacheco, Deputado Nelson Justus, Deputado Paulo Litro, Deputado Tadeu Veneri, Deputado Tiago Amaral e Deputado Tião Medeiros.

Denomina Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti o Auditório Legislativo localizado no terceiro andar (piso 2B) do prédio do plenário, que integra o Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

EMENTA: DENOMINA AUDITÓRIO LEGISLATIVO DEPUTADO RUBENS RECALCATTI O AUDITÓRIO LEGISLATIVO LOCALIZADO NO TERCEIRO ANDAR (PISO 2B) DO PRÉDIO DO PLENÁRIO, QUE INTEGRA O CENTRO LEGISLATIVO PRESIDENTE ANÍBAL KHURY, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. POSSIBILIDADE. ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ART. 27, XVII e ART. 159, § 2º DO REGIMENTO INTERNO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Delegado Francischini, Deputada Cristina Silvestri, Deputado Ademar Traiano, Deputado Delegado Jacovós, Deputado Evandro Araújo, Deputado Gilson de Souza, Deputado Homero Marchese, Deputado Hussein Bakri, Deputado Luiz Carlos Martins, Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Marcio Pacheco, Deputado Nelson Justus, Deputado Paulo Litro, Deputado Tadeu Veneri, Deputado Tiago Amaral e Deputado Tião Medeiros, tem a finalidade de denominar Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti o Auditório Legislativo localizado no terceiro andar (piso 2B) do prédio do plenário, que integra o Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

A Constituição Estadual estabelece a competência privativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para elaborar seu Regimento Interno, conforme segue:

Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

(...)

II – elaborar o Regimento Interno;

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Ademais, o **Projeto de Resolução** é o meio adequado para regular matéria de caráter administrativo, conforme dispõe o art. 159, § 2º, do **Regimento Interno**:

Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

(...)

§ 2º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político, administrativo e processual sobre os quais a Assembleia deva se pronunciar exclusivamente em casos concretos, tais como:

III – matéria de natureza regimental;

Ainda, importante mencionar o Art. 162, II, do Regimento Interno:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

II – à Comissão ou à Mesa da Assembleia;

Ainda, verifica-se que a atribuição para propor sobre a matéria é da Mesa Executiva, conforme menciona o Inciso XVII, do Artigo 27, do Regimento Interno da Assembleia do Estado do Paraná:

Art. 27. À Mesa compete, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais:

(...)

XVII – estabelecer a denominação dos espaços físicos da Assembleia Legislativa;

Portanto, o presente Projeto de Resolução possui condições de prosperar, eis que é competência da Mesa Executiva versar sobre a Administração da Assembleia, eis que quem detém a atribuição legal para fazê-lo.

Assim, resta claro que o Projeto de Resolução encontra-se revestido de **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução, em face de sua **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**, bem como por atender os requisitos Regimentais e de Técnica Legislativa.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



13/07/2021, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 13/07/2021, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0408642** e o código CRC **AC1D4A43**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8/2021

Informo que o Projeto de Resolução nº 6/2021, de autoria dos Deputados Delegado Francischini, Cristina Silvestri, Ademar Traiano, Delegado Jacovós, Evandro Araújo, Gilson de Souza, Homero Marchese, Hussein Bakri, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Marcio Pacheco, Nelson Justus, Paulo Litro, Tadeu Veneri, Tiago Amaral e Tião Medeiros, recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de julho de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 2 agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2021, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **8** e o código CRC **1F6C2E7B9C2F6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2021, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **7** e o código CRC **1C6C2F7F9F2F6DE**